

Transcrição das Razões do VETO TOTAL N° 08/13, ao Projeto de Lei n° 166/12.

**Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-Grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que *“Introduz alterações na Lei n. 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA”*, de iniciativa do nobre Deputado Guilherme Maluf, aprovado por esse Poder na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2013.

O projeto em questão não observou as cautelas orçamentárias exigidas pelo artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº101, de 04.05.2000, a qual exige um estudo prévio da estimativa da renúncia e eventuais medidas destinadas a contrabalançar a perda de arrecadação, que neste caso, a perda de receita anual pode alcançar o montante de R\$ 8.869.158,85 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), segundo levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

De outro lado, a redação contemplada no projeto de lei aprovado no legislativo não se mostra apropriada para o fim cominado, vez que ao instituir indistintamente para todos os veículos movidos a motor elétrico a alíquota de 1% (um por cento), independentemente do tipo ou da potência do motor, incorreu em vício formal por dispor genericamente, destoando do critério adotado na lei que se pretende alterar.

Por estas razões, se impõe seja vetado o projeto de Lei em toda sua integralidade.

Assim sendo, Senhores Parlamentares, resta-me VETAR o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, ante a inconstitucionalidade caracterizada pela inobservância das disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº101, de 04.05.2000, submetendo-o à apreciação dos Senhores Membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos exatos termos das razões ora expostas.

Na oportunidade, reitero aos ilustres Deputados os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de abril de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado